

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2014

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2014**

A Prefeitura Municipal de Carlinda, no uso de suas atribuições legais e por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Carlinda,

**RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO** o presente edital, destinado à seleção para ocupar vagas através do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, visando o preenchimento de vagas com vistas à investidura em cargo público de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE** e **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS**.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Público, observada a legislação específica que trata a matéria, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e será planejado e organizado pela Prefeitura Municipal de Carlinda, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde e executado pela COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, sendo seus membros designados através da Portaria nº. 273/2014, de lavratura do Prefeito Municipal.

**1.2** Este Edital estabelecerá as condições especiais de realização do Processo Seletivo Público relativo às inscrições, atribuições de função, jornada de trabalho, salário, etapas do processo, classificação dos candidatos, divulgação dos resultados, recurso, admissão, validade do processo seletivo e disposições finais e transitórias para o recrutamento e seleção de candidatos interessados em ocupar o cargo/função de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE** e **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS**, em caráter permanente, no Quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, em específico vinculado na Secretaria Municipal de Saúde.

**1.3** O Processo Seletivo Público terá como objetivo a seleção de pessoal para a função dos cargos de Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitários de Saúde, cuja atribuição está disposta no Anexo II deste Edital e consistirá da avaliação de conhecimentos, mediante 02 (duas) etapas sendo, aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório. E participação no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada com aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

**1.4 Do Regime Jurídico de Contratação** - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, quando da sua convocação, serão admitidos exclusivamente pelo regime estatutário, sendo-lhes aplicada a legislação pertinente aos servidores públicos efetivos do município, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal, Lei Federal nº. 11.350/2006 e Constituição Estadual de Mato Grosso.

**1.5** A forma de contribuição previdenciária será vinculada ao Regime Próprio da Previdência Social (PREVCAR).

**1.6** O Processo Seletivo Público será regido por este edital e os seguintes anexos:

**Anexo I** – Vagas, carga horária e remuneração, etc.;

**Anexo II** – Sínteses das atribuições dos cargos disputados devidamente discriminados por nível de escolaridade;

**Anexo III** – Conteúdo programático das provas;

**Anexo IV** – Dispõe sobre o modelo da Ficha de Inscrição;

**Anexo V** - Dispõe sobre modelo de Recurso Administrativo a ser impetrado junto a Comissão do Processo Seletivo Público, devidamente fundamentado, quando for o caso;

**Anexo VI** – Dispõe sobre modelo de procuração;

**Anexo VII** – Cronograma de eventos.

**1.7** De acordo com a necessidade e o interesse da Administração Municipal, os candidatos aprovados serão chamados para admissão, respeitando-se, rigorosamente, a ordem de classificação final.

**1.8 Da participação de candidatos portadores de necessidades especiais (PNE's):**

**1.8.1** No processo não haverá vagas destinadas a PNE'S que se enquadram nas categorias mencionadas no art. 4º da Lei Complementar Estadual nº. 114/2002, em decorrência de que as frações resultantes do cálculo de 10% (percentual destinado através da Instrução Normativa SCI nº. 20/2009) do número de vagas para cada cargo/área de abrangência, são inferiores a 0,7 décimos. Contudo, os PNE'S poderão concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos.

**2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**2.1** As descrições dos cargos constam do Anexo I, parte integrante deste Edital.

**3. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS**

**3.1 CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

**a)** Apresentar todos os documentos exigidos no Item **14.4**;

**b)** Residir na área de abrangência da unidade ESF e ou setor do PACS em que pretende atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

**c)** Haver concluído, com aproveitamento mínimo o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada;

**d)** Possuir as habilidades e os requisitos necessários para o desempenho na função, que envolverá deslocamento para a realização de visitas domiciliares periódicas e demais ações pertinentes ao cargo;

**e)** Ter concluído o ensino fundamental.

**3.2 CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE**

**a)** Apresentar todos os documentos exigidos no Item **14.4**;

**b)** Ter concluído, com aproveitamento mínimo o curso Introdutório de Formação inicial e continuada;

**c)** Possuir as habilidades e os requisitos necessários para o desempenho na função, que envolverá deslocamento para a realização de visitas domiciliares periódicas e demais ações pertinentes ao cargo;

**d)** Ter concluído o ensino fundamental.

**4. DOS PROCEDIMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições para o Processo Seletivo Público, devido à necessidade de dar divulgação e publicidade e devido a complexidade do processo de seleção, bem como, o interesse de atrair maior número de participantes, não terá custo, ou seja, a inscrição será **GRATUITA**, entretanto, somente poderá ser realizada de forma presencial.

**4.2** Serão realizadas em dias úteis no período de **05/01/15 à 16/01/15, das 13h00min às 17h00min** na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua: Eva Sawaris, s/nº, Centro Carlinda – MT.

**4.3** O candidato deverá preencher a ficha de inscrição (Anexo IV - ACE e ACS) fornecida no local de inscrição ou anexo a esse edital, munido dos seguintes documentos:

**a.** Cópia do CPF;

**b.** Fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso) ou outro documento oficial de identificação com foto, que deverá, também, ser apresentado no dia da prova;

**c.** Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone recente), com data de vencimento no máximo 90 (noventa) dias, anterior a data de início da inscrição;

**d.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição.

**4.4 São condições de inscrição:**

**a)** Ter idade mínima de 18 anos completos até a data de encerramento das inscrições;

**b)** Estar em dia com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

**c)** Estar em dia com as obrigações eleitorais;

**d)** Ser brasileiro ou ter nacionalidade brasileira;

**e)** Ter concluído o Ensino Fundamental;

**f)** Residir na área de abrangência das ESFs, UBS e PACS para qual está concorrendo à vaga, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público, mediante comprovação de endereço (**específico para o cargo de ACS**);

**g)** Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em tempo integral;

**h)** O candidato somente poderá inscrever-se para vaga da área de abrangência em que reside.

**i)** No ato da inscrição o candidato receberá o seu cartão de comprovação de inscrição, que será imprescindível a sua apresentação para a realização das provas e, ao recebê-lo, deverá fazer a conferência dos seguintes itens:

**a.** Nome;

**b.** Cargo para o qual está concorrendo à vaga;

**c.** Unidade de ESF para o qual está concorrendo à vaga (específico para o cargo de ACS).

**4.4.1** Ao inscrever-se, o candidato declara conhecer, concordar e aceitar todas as condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e Termos Aditivos (se houver), bem como, comprometer-se a conhecer quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados no Diário Oficial de Carlinda – MT, no mural do saguão do Paço Municipal, na Secretaria Municipal de Saúde e nos endereços eletrônicos [www.carlinda.mt.gov.br](http://www.carlinda.mt.gov.br), [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) dos quais não poderá alegar desconhecimento, posto que, o conhecimento do presente edital valerá como aceitação expressa de suas normas.

**5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

**5.1** Para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE**, o Processo Seletivo Público, dar-se-á em 02 (duas) etapas, na ordem abaixo estabelecida:

**a) Primeira etapa:** prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

**b) Segunda Etapa:** curso introdutório com prova objetiva ao final de caráter eliminatório e classificatório;

**5.1.1** Para o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS**, o Processo Seletivo Público, dar-se-á em 02 (duas) etapas, na ordem abaixo estabelecida:

**a) Primeira etapa:** prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório;

**b) Segunda etapa:** curso introdutório com prova objetiva ao final, de caráter eliminatório e classificatório.

**6. DAS PROVAS – PROCEDIMENTO PARA OS CARGOS DE ACE/ACS – 1ª ETAPA e 2ª ETAPA**

- 6.1** A aplicação da Prova Objetiva (1ª etapa) está prevista para ser realizada no dia **25 de Janeiro de 2015 (Domingo)** com início às **8h00min e duração improrrogável de 04 (quatro) horas**.
- 6.2** A aplicação da Prova Objetiva (2ª etapa) está prevista para ser realizada no dia **13 de Fevereiro de 2015 (Sexta-Feira)** com início às **8h00min e duração improrrogável de 03 (três) horas**.
- 6.3** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência no mínimo 30 (trinta) minutos, os portões permanecerão abertos somente até às 7h50min, após o horário não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos às salas de provas.
- 6.4** O local das provas será divulgado no Edital de Homologação das inscrições.
- 6.5** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva, munido de caneta esferográfica azul ou preta (fabricadas com material transparente), com comprovante de inscrição, bem como documento original de identificação com foto.
- 6.6** A prova objetiva da 1ª Etapa, com duração de 4h (quatro) horas, será composta de 40 (quarenta) questões com 04 (quatro) opções (A, B, C, D) de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório para a etapa subsequente.
- 6.7** A prova objetiva do curso Introdutório (2ª Etapa) com duração de 3h (três) horas será composta de 20 (vinte) questões com 04 (quatro) opções (A, B, C, D) de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório.
- 6.8** A Prova objetiva da 1ª Etapa será com base no conteúdo programático especificado no Anexo III e será valorada de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, com o valor de 0,25 (zero, vinte e cinco) décimos cada questão, sendo a nota atribuída proporcionalmente ao número de acertos, abrangendo as seguintes áreas do conhecimento:

Conteúdos	Questões	Peso por questão	Pontuação
Língua Portuguesa	10	0,25	2,50
Matemática	10	0,25	2,50
Conhecimentos gerais	05	0,25	1,25
Conhecimentos Específicos	15	0,25	3,75
Total	40	-	10,00

- 6.9** A Prova objetiva da 2ª Etapa será com base no conteúdo do curso de formação/capacitação inicial, que será disponibilizado junto a lista de classificados e será valorada de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, com o valor de 0,50 (zero, cinquenta) décimos cada questão, sendo a nota atribuída proporcionalmente ao número de acertos, abrangendo as seguintes áreas do conhecimento:

Conteúdo	Questões	Peso por questão	Pontuação
Curso de capacitação formação inicial	20	0,50	10,00
Total	20	-	10,00

- 6.10** Serão reprovados e eliminados os candidatos do Processo Seletivo Público que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) na Prova Objetiva de múltipla escolha 1ª Etapa e aproveitamento inferior a 60% (sessenta por cento) na Prova Objetiva de múltipla escolha 2ª Etapa.
- 6.11** O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que a soma geral atinja o percentual mínimo, estará desclassificado.
- 6.12** No ato da realização da prova objetiva, será fornecido o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas, que ao término das provas, este deverá ser devolvido ao fiscal.
- 6.13** Não haverá substituição de prova ou de cartão resposta, salvo se estiver incompleto ou ilegível.
- 6.14** O candidato somente poderá levar o caderno de provas após decorrido 03 (três) horas do início das mesmas na 1ª Etapa e 02 (duas) horas do início das mesmas na 2ª Etapa.
- 6.15** O candidato que sair antes do horário acima, terá oportunidade de retirar o caderno de questões no prazo de 02 (dois) dias, a partir do dia seguinte ao da aplicação da prova, na Secretaria Municipal de Saúde de Carlinda – MT, das 07:00 hs às 11:00 hs, decorrido os prazos os cadernos que não forem retirados, serão incinerados 90 (noventa) dias após a homologação do Processo Seletivo Público.
- 6.16** Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.
- 6.17** Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Cartão de Respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.
- 6.18** Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis, bem como as assinaladas em desconformidade com as instruções constantes do caderno de questões;
- 6.19** Em hipótese nenhuma haverá substituição do Cartão de Respostas em caso de erro ou rasura por parte do candidato;
- 6.20** No Cartão de Respostas o candidato deverá assinar por extenso utilizando sempre caneta esferográfica azul ou preta.
- 6.21** Será excluído da seleção o candidato que:
- Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
  - Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto;
  - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
  - Não apresentar o documento de identificação exigido nos termos deste Edital;
  - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
  - For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
  - Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, tablets, etc.);
  - Não devolver integralmente o material solicitado;
  - Preencher o cartão resposta em desacordo com as instruções da prova;
  - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 6.22** Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas nas dependências do local de aplicação da prova.
- 6.23** A candidata que tiver que amamentar durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
- 6.22.1** De forma alguma o tempo de amamentação será compensado.
- 6.24** O candidato que queira contestar alguma questão da prova, poderá fazê-lo na Ata de Prova, a qual será encaminhada à Comissão Organizadora.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

### 7.1 Dos critérios de classificação:

- 7.1.1** A classificação final dos candidatos se dará pela média aritmética das notas obtidas divulgando-se o seu resultado final em ordem decrescente.
- 8. DA CAPACITAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA O CARGO DE ACE – 2ª ETAPA**
- 8.1** A carga horária do curso de capacitação inicial e continuada terá duração de 20 (vinte) horas e o candidato será avaliado numa escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez).
- 8.2** Serão convocados para o **CURSO DE CAPACITAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – 2ª Etapa, os primeiros 20 (vinte) CLASSIFICADOS** na prova objetiva da 1ª Etapa.
- 8.2.1** Em caso de empate entre os últimos classificados para a 20ª (vigésima) vaga, todos os candidatos que obtiverem notas iguais, na prova de conhecimento específico serão classificados e participaram do curso de capacitação.
- 8.3** O não atendimento ao chamamento para realização do curso de formação será considerado como desistente, abrindo vaga para candidatos remanescentes até completar as 20 vagas disponibilizadas para 2ª Etapa.
- 8.3.1** O **CURSO DE CAPACITAÇÃO INICIAL E CONTINUADA** é de caráter **obrigatório**, sendo que serão aprovados os candidatos que realizarem a prova objetiva de conclusão do curso com aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento).
- 8.3.2** São critérios obrigatórios do curso:
- Frequência;
  - Assiduidade;
  - Participação.
- 8.3.3** Ao final do curso de capacitação será realizada prova objetiva de conhecimento específico de caráter eliminatório e classificatório com o objetivo de **medir o conhecimento** adquirido pelo cursista.
- 8.3.4** É obrigatória a participação no curso de capacitação inicial e continuada conforme dispõe o inciso I do artigo 7º da Lei Federal nº. 11.350/2006 de 05 de outubro 2006.
- 8.3.5** Será considerada a obrigatoriedade de 100% (cem por cento) de frequência, com tolerância de 20% (vinte por cento) de faltas justificadas (enfermidade do candidato comprovada mediante atestado médico ou falecimento de familiar em 1º grau, mediante cópia de certidão de óbito ou outras ausências previstas em lei). As justificativas deverão ser apresentadas no período de recursos da prova objetiva final do Curso, que será de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia da publicação do Edital de Resultado do Curso, mediante requerimento dirigido à Comissão de Processo Seletivo Público e encaminhado através de Protocolo pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Carlinda/MT.
- 8.3.6** Os atrasos em cada turno, durante o curso, serão tolerados no limite de 15 minutos. Se o candidato exceder o limite será considerada falta injustificada no turno.
- 8.3.7** A não participação ou o não aproveitamento mínimo obrigatório no referido curso ocasionará a eliminação do candidato.
- 9. DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO PARA O CARGO DE ACS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) – 2ª ETAPA**
- 9.1** Os parâmetros do curso introdutório de formação inicial e continuada são os estabelecidos pelo Ministério da Saúde conforme o que recomenda a Lei Federal nº. 11.350 de 05 de outubro de 2006.
- 9.2** O **CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA** é a 2ª Etapa do Processo Seletivo Público, onde serão convocados os candidatos classificados na Prova Objetiva, utilizando-se da ordem decrescente, de acordo com sua área de abrangência conforme descritos no quadro abaixo:

UNIDADES BÁSICAS	Sector / Área de Abrangência	Nº Vagas	Nº de Classificados para a 2ª Etapa
------------------	------------------------------	----------	-------------------------------------

PACS	Sector Boa Sorte	01	05
ESF I	UBS São Paulo Apóstolo	04	15
ESF II	UBS Caná/ Nazaré, Sector Cana	01	05
ESF II	UBS ESF Caná/ Nazaré – Sector Nazaré	01	05
ESF III	UBS São Camilo	05	15

\*Em caso de empate entre os últimos classificados conforme quadro acima, todos os candidatos que obtiverem notas iguais, na prova de conhecimento específico serão classificados e realizarão o curso introdutório (2ª Etapa).

9.3 A carga horária do curso introdutório de formação inicial será de 20 (vinte) horas.

9.4 O CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA é de caráter obrigatório, sendo que serão aprovados os candidatos que realizarem a prova objetiva de conclusão do curso com aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento).

9.4.1 São critérios obrigatórios do curso:

9.4.1.1 Frequência;

9.4.1.2 Assiduidade;

9.4.1.3 Participação.

9.4.2 Ao final do curso de capacitação será realizada prova objetiva de conhecimento específico de caráter eliminatório e classificatório com o objetivo de medir o conhecimento adquirido pelo cursista.

9.5 É obrigatória a participação no curso de capacitação inicial e continuada conforme dispõe o inciso I do artigo 7º da Lei Federal nº. 11.350/06 de 05 de outubro 2006.

9.6 Será considerada a obrigatoriedade de 100% de frequência, com tolerância de 20% de faltas justificadas (enfermidade do candidato comprovada mediante atestado médico ou falecimento de familiar em 1º grau, mediante cópia de certidão de óbito ou outras ausências previstas em lei). As justificativas deverão ser apresentadas no período de recursos da prova objetiva do Curso (2ª etapa), que será de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia da publicação do

Edital de Resultado do Curso, mediante requerimento dirigido à Comissão de Processo Seletivo Público e encaminhado através de Protocolo pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Carlinda - MT.

9.7 Os atrasos em cada turno, durante o curso, serão tolerados no limite de 15 minutos. Se o candidato exceder o limite será considerada falta injustificada no turno.

9.8 A não participação ou o não aproveitamento mínimo obrigatório no referido curso ocasionará a eliminação do candidato.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

### 10.1 PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

10.1.1 A nota mínima exigida para classificação em cada etapa se dará de acordo com o quadro abaixo:

AVALIAÇÃO	NOTA MÍNIMA EXIGIDA	NOTA MÁXIMA
Prova Objetiva (PO) 1ª Etapa	5,0	10,0
Prova Objetiva (PO) 2ª Etapa	6,0	10,0
Totais	11,0	20,0

### 10.2 PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

10.2.1 A nota mínima exigida para classificação em cada etapa se dará de acordo com o quadro abaixo:

AVALIAÇÃO	NOTA MÍNIMA EXIGIDA	NOTA MÁXIMA
Prova Objetiva (PO) 1ª Etapa	5,0	10,0
Prova Objetiva (PO) 2ª Etapa	6,0	10,0
Totais	11,0	20,0

10.3 A classificação final se dará, por ordem decrescente, resultante da somatória da Nota na Prova Objetiva (1ª Etapa) com a Nota da Prova Objetiva (2ª Etapa), dividido por 02 (dois) = Média Final, conforme fórmula abaixo:

$$MF = (PO) + (PO) / 2$$

10.4 Caso haja empate em qualquer etapa, entre dois ou mais candidatos, serão considerados na classificação, pela ordem, os seguintes critérios:

- Maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos (2ª Etapa);
- Maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos (1ª Etapa);
- Maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa (1ª Etapa) e, se ainda assim persistir;
- Maior idade.

## 11. DOS RECURSOS

11.1 O prazo de interposição de recursos referente a resultados parciais ou finais será de **02 (dois) dias úteis**, imediatamente após a publicação no Diário Oficial do Município.

11.2 Os recursos deverão ser entregues mediante requerimento dirigido à Comissão de Processo Seletivo Público e protocolado junto a Secretaria Municipal de Saúde no endereço mencionado no item 4.2 do edital.

11.3 O candidato deverá ser claro e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor desprezite a banca examinadora, serão preliminarmente indeferidos.

11.4 Todos os recursos serão analisados e o resultado estará à disposição dos candidatos para conhecimento no **prazo máximo de 02 (dois) dias após período de interposição dos mesmos**.

11.5 Não será aceito recurso via fax ou via correio eletrônico.

11.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação do Processo Seletivo Público será realizada pelo Prefeito Municipal em imprensa oficial do município de Carlinda-MT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após Publicação do Resultado Final, evidenciando a relação de aprovados por cargo, contemplando o nome, cargo/área de atuação e ordem decrescente de classificação, conforme distribuição de vagas dispostas no presente Edital.

## 13. DA CONVOCAÇÃO E EXAMES ADMISSIONAIS

13.1 A convocação será feita por ato da Administração, publicado na imprensa Oficial do Município, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

13.2 Os classificados passarão a compor o Cadastro de Reserva em ordem sequencial decrescente, podendo ser convocados a critério da Administração dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público, na ocorrência de vagas nas áreas de abrangência das respectivas Unidades.

13.3 Os exames médicos admissionais serão realizados quando da convocação do candidato para apresentação dos documentos necessários à contratação.

13.4 A critério médico o candidato deverá, às suas expensas, providenciar de imediato, exame complementar ou comprobatório não mencionado no Edital de Convocação, que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando dirimir eventuais dúvidas.

13.5 Em todos os exames laboratoriais e complementares solicitados, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, o número da cédula de identidade do candidato, o órgão expedidor, assinatura e registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo considerado motivo de inautenticidade do exame médico, caso haja inobservância ou omissão, de pelo menos, uma das situações acima previstas. A inautenticidade do exame médico implica a inaptidão do candidato. Não serão aceitos exames com rasuras ou emendas, enviados por meio de fax símile ou cópias reprográficas.

13.6 Da data constante do exame à data de sua apresentação não poderá haver um período superior a 30 (trinta) dias.

13.7 O médico emitirá parecer do candidato inapto, com justificativa do motivo da sua inaptidão, disponível ao candidato que requeira.

13.7.1 O motivo da inaptidão somente será dado ao candidato ou ao seu representante legal, atendendo aos preceitos da ética médica, mediante requerimento por escrito.

13.8 No exame médico, o candidato será considerado apto ou inapto.

13.8.1 O candidato considerado **INAPTO**, ou que não comparecer para realização do exame médico será excluído do Processo Seletivo Público.

## 14. DA POSSE

14.1 O candidato deverá apresentar-se no prazo de 30 (trinta) dias no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carlinda, a contar da data da publicação do Edital de Convocação, com a posse de toda a documentação exigida no edital de convocação.

14.2 Tomará posse somente o candidato considerado **APTO** no exame admissional.

14.3 Por ocasião da posse, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:

a) Estar quite com as obrigações eleitorais;

b) Estar em dia com o serviço militar (sexo masculino);

c) Ter aptidão física e mental para o exercício da função, a ser comprovada por avaliação médica em **Atestado Admissional**;

14.4 O candidato convocado deverá cumprir as exigências para admissão previstas neste edital e demais normas aplicáveis e apresentar os seguintes documentos:

a) 02 (duas) fotos 3X4;

b) 02 (duas) Fotocópias da cédula de identidade –RG;

c) 02 (duas) Fotocópias do CPF;

d) 02 (duas) Fotocópias do comprovante no PIS/PASEP;

e) 02 (duas) Fotocópias legíveis da Certidão de Nascimento ou casamento;

f) 01 (uma) fotocópia do Comprovante de escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo;

g) 01 (uma) fotocópia do Comprovante de residência;

h) 01 (uma) fotocópia do título de eleitor;

- i) 01 (uma) Fotocópia do Comprovante de votação da última eleição;  
 j) 01 (uma) Fotocópia do certificado de reservista, ou comprovante de dispensa do serviço militar para os candidatos do sexo masculino;  
 k) 02 (duas) Fotocópias da carteira de trabalho (página de identificação frente e verso) com todas as alterações;  
 l) 02 (duas) Fotocópias da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos e carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;  
 m) 02 (duas) Fotocópias do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos;  
 n) 01 (uma) Fotocópia do CPF dos pais;  
 o) Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;  
 p) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;  
 q) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);  
 r) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.  
 s) Declaração de Bens e Valores que compõem o patrimônio do candidato;  
 t) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Carlinda – MT mantém convênio para recebimento de créditos salariais;  
 u) Outros documentos que a Administração julgar necessário.

#### 15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

15.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da Homologação do Resultado Final, podendo, no interesse da Administração Municipal, ser prorrogado por uma única vez, por igual período.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

16.1 A classificação do candidato neste Processo Seletivo Público não implicará na obrigatoriedade de sua admissão, mas apenas a expectativa, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, às necessidades das respectivas áreas de acordo com a possibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante a validade da seleção.

16.2 As fases do presente Processo Seletivo Público serão divulgadas no Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda, no Diário Oficial dos Municípios e nos endereços eletrônicos de Carlinda-MT, [www.carlinda.mt.gov.br](http://www.carlinda.mt.gov.br) e [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br).

16.3 O candidato deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, pois nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital, sendo que sua inscrição implica na aceitação das normas da presente seleção e valerá como aceitação expressa das normas editalícias.

16.4 As provas aplicadas neste Processo Seletivo Público são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo elaboradas por técnicos designados para este fim.

16.5 O candidato que não comparecer à convocação para início do curso de capacitação na data estipulada em edital específico, será considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

16.6 Na desistência ou eliminação de algum candidato aprovado e classificado, sua vaga será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da ordem de classificação.

16.7 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação do Processo Seletivo Público, valendo para este fim, a publicação da classificação final.

16.8 Toda documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido Processo Seletivo Público.

16.9 De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta, como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital e que não possam ser resolvidos por meios administrativos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.10 Em qualquer fase do Processo Seletivo Público ou após a seleção, caso seja detectado alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.

16.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Público, que poderá contar com a colaboração da assessoria jurídica e consultoria técnica do Município.

16.12 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlinda –MT, 08 de dezembro 2014

**SÁLUA SAMYRA CIACON SILVA**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público

**GERALDO RIBEIRO**

Prefeito Municipal

#### ANEXOS

#### ANEXOS I

#### INFORMAÇÃO DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

##### 1. QUADRO DE VAGAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Vagas	UBS ESF	Área de Abrangência
01	PACS - Boa Sorte	Sector Boa Sorte: Comunidade Boa Sorte e Comunidade Nossa Senhora das Dores Sector Boa Sorte: Estrada E: comunidade Cruzeiro do Sul e Santa Felicidade; Sector Boa Sorte: Estrada: Comunidade Sorriso
03	ESF I São Paulo Apóstolo	Bairro Bom Jesus Quadras: Q1 a Q9 e R31 a R32 e rua das orquídeas. Linha 23, comunidade Canaã e galiléia e setor chácaras renascer. Bairro Cristo Rei e Bairro Boa Vista nas quadras RS17 A, RS28. Carlinda Centro: Av Antônio Castilho, Quadras R33, R34, R17, R18, R19, R20, R13, R14, R10, R7, CE8, CE6, CE4, CE2. Bairro Cristo Rei nas Quadras A112, A113, RS29, RS30, RS31, RS32, RS33, RS34, RS35, RS36, RS37, RS38, RS39. Carlinda Centro: Quadra R21 A R30 e R35 a R40. Linha 11 - Buriti até a Carvoeira. Sector Renascer e Sector Viveiro.
03	ESF II Canã/Nazaré	Sector Canã: Sector Canã: Comunidade Genezaré/Betânia Sector Canã: Comunidade Monte Carvalho, Monte Carmelo. Sector Canã: Comunidade Naim e Bom Samaritano Sector Canã: Comunidade Canã. Sector Canã: Comunidade Jerusalém. Sector Canã: Comunidade Terra Prometida. Sector Nazaré: Sector Canã: Comunidade Belém. Sector Nazaré: Comunidade Nazaré. Sector Nazaré: Comunidade Emas. Sector Nazaré: Comunidade Rio Jordão. Sector Nazaré: Comunidade Monte Sinai. Sector Nazaré: Comunidade Palestina.
05	ESF III São Camilo	Bairro Boa Vista Quadras: RS08 a RS16. Carlinda Centro, Avenida Tancredo de Almeida Neves, Avenida Chico Mendes, Sector Industrial. Sector Maravilha e Sector Boa Esperança. Comunidade Nova União e Estrela Dalva. Ramal Jatobá e Comunidade Divino Espírito Santo ou seja (MT 208 do trevo de Carlinda até o rio quatro pontes). Carlinda Centro: Rua Professor José Wilson e Quadras R1 a R4 e CE1, CE3, CE5 e CE7. Rodovia MT 208 do Trevo de Carlinda ao Trevo Provesan e Chácaras da perimetral Cuiabá. Carlinda Centro: Rua das Violetas, Quadras R08, R091, R11, R12, R15, R16.

##### 2. QUADRO DE VAGAS PARA AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

CARGO	SETOR	Nº DE VAGAS
ACE	Vigilância em Saúde	04

##### 3. QUADRO DE REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

Função	Carga Horária	Remuneração
Agente Comunitário de Saúde	08 horas diárias/ *40 horas semanais	RS 1.014,00

Agente de Combate de Endemias	08 horas diárias/ *40 horas semanais	RS 1.014,00
-------------------------------	--------------------------------------	-------------

\* Poderá excepcionalmente no exercício da função exigir a prestação de serviços à noite, sábado, domingo e feriados bem como em cronograma alternativos em atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

## ANEXO II DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

### CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

São atribuições do **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE**: Trabalho desenvolvido internamente (S.M.S.) ou externamente (campo) no combate as doenças tropicais consideradas endêmicas como: malária, dengue, febre amarela, leishmaniose e outras. Trabalho geralmente desenvolvido no campo utiliza-se de inseticida e larvicida com uso de bombas manuais ou motorizadas com E.P.I. (equipamento de proteção individual);

Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população do Município de Carlinda, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, micro área; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; Desenvolvimento de trabalho no combate aos vetores de doenças seguindo normas técnicas do Ministério da Saúde; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

### CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – ACS

O Agente Comunitário de Saúde integra as equipes do PACS e ESF, realiza atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas em saúde nos domicílios e coletividade, em conformidade com as diretrizes do SUS, e estende o acesso às ações e serviços de informação e promoção social e de proteção da cidadania.

São atribuições do **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**: Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar área de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básicas; Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;

Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;

Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

## ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA – 1ª ETAPA

Disciplina	Conteúdos
Língua portuguesa	Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.
Matemática	Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.
Conhecimentos Gerais	Cultura geral e atualidades, aspectos geográficos, históricos, políticos, sociais e éticos do Município de Carlinda, do Brasil e do mundo; Cultura Brasileira e de Mato Grosso; Ecologia e Meio Ambiente; Artes; Identidade com grupos sociais: família, escola e vizinhança. Identificação dos serviços públicos.
Conhecimentos específicos para Agentes de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde	Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Visita domiciliar; Noções de ética e cidadania; Noções básicas sobre as principais doenças de interesse para a Saúde Pública: Diarria, Cólera, Dengue, Doença de Chagas, Esquistossomose, Febre Tifóide, Meningite, Tétano, Sarampo, Tuberculose, Hepatite Hanseníase, Difteria, Diabete, Hipertensão Arterial, Raiva, Leishmaniose e Outras; Doenças Sexualmente Transmissíveis e Métodos Anticoncepcionais, Aids; Noções básicas sobre: Higiene Corporal, Higiene da Água e Higiene dos Alimentos; Noções sobre: Vacinas, Vacinação, Imunização, Período de Incubação, Hospedeiro, Portador, Transmissibilidade; Coleta do Lixo, Tratamento adequado do lixo, reciclagem do lixo, classificação do lixo; Noções de saneamento básico; Água: tipos de água, principais doenças transmitida pela água, tratamento da água no domicílio, limpeza das caixas d'água, formas de poluição e contaminação da água do poço. Regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de funcionamento da ESF – Estratégia de Saúde da Família.

## ANEXO IV FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	Nº inscrição:
Cargo:	
Município:	Estado:
Endereço:	
CPF nº:	Data de Nasc:
RG nº:	Org. Exp: Data:
Título eleitoral:	Nacionalidade:
Área/Equipe de Atuação: (em caso de ACS)	Sexo: F ( ) M ( )
Profissão atual:	

Declaro sob pena da lei, que as informações acima prestadas são absolutamente verdadeiras.

Estou ciente de que em qualquer fase do Processo Seletivo Público poderei ser desligado, caso estas informações não sejam verdadeiras.

Carlinda/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pela inscrição

Destacar e entregar ao candidato

CARTÃO DE COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO		
Nome:		
Nº da Inscrição:	RG:	Órgão Emissor:
CPF:	Equipe de Atuação:	
Assinatura do Responsável		
Lembrete: Não se esquecer de levar documento com foto e Caneta no dia da prova.		

## ANEXO V MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À  
Comissão do Processo Seletivo Público - Edital nº. 001/2014  
Prefeitura Municipal de Carlinda- MT

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_  
Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_  
CARGO: \_\_\_\_\_  
SALA Nº: \_\_\_\_\_  
TURNO \_\_\_\_\_

Marque abaixo o tipo de recurso:

- ( ) Erro na grafia do nome ou endereço.  
( ) Gabarito Oficial: questão/questões nº \_\_\_\_.  
( ) Erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.  
( ) Resultado das provas de múltipla escolha.  
( ) Erro ou omissão na classificação final.

Digitar ou datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato.

\_\_\_\_\_  
 Carlinda/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

Assinatura: \_\_\_\_\_

### FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO

Eu (nome completo) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_,  
 (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
 residente na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Telefone nº \_\_\_\_\_,  
 NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (nome completo) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_,  
 (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
 residente na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Telefone  
 nº \_\_\_\_\_, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT.

Carlinda/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

Assinatura do(a) requerente

ANEXO VII		
CRONOGRAMA DE EVENTOS		
DATA*	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
05/01/15	Início das inscrições.	Secretaria Municipal de Saúde
16/01/15	Término das inscrições.	Secretaria Municipal de Saúde
19/01/15	Divulgação do Edital de Deferimento e Indeferimento das inscrições.	Secretaria municipal de Saúde e endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br
20 e 21/01/15	Abertura do Prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições.	Recurso direcionado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo protocolado no Protocolo Central da Prefeitura Municipal
22/01/15	Homologação das inscrições e divulgação do local de realização da prova.	Secretaria municipal de Saúde e endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br
25/01/15	Realização da Prova Objetiva – 1ª Etapa ACS e ACE.	Local a ser divulgado no edital de homologação das inscrições
26/01/15	Divulgação do Gabarito preliminar – 1ª Etapa.	Secretaria municipal de Saúde e endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br
27 e 28/01/15	Abertura do Prazo para recurso contra o Resultado Preliminar.	Recurso direcionado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo protocolado no Protocolo Central da Prefeitura Municipal
02/02/15	Resultado Final (1ª Etapa), após análise de recursos.	Secretaria municipal de Saúde e endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br
02/02/15	Homologação do Resultado Final da 1ª Etapa e convocação para 2ª Etapa – (curso introdutório).	Secretaria municipal de Saúde e endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br
09 e 10/02/2015	Realização do Curso Introdutório do ACE.	Local a ser definido no edital de homologação do Resultado Final da 1ª Etapa
11 e 12/02/2015	Realização do Curso Introdutório de ACS.	Local a ser definido no edital de homologação do Resultado Final da 1ª Etapa
13/02/2015	Realização da Prova Objetiva - 2ª Etapa ACS e ACE (Cursos Introdutórios).	Secretaria municipal de Saúde e endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br
16/02/2014	Divulgação do Gabarito Preliminar – 2ª Etapa.	Secretaria municipal de Saúde e endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br
18 e 19/02/2015	Prazo para recurso contra o resultado parcial dos Cursos	Recurso direcionado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo protocolado no Protocolo Central da Prefeitura Municipal
	Introdutórios.	Municipal
23/02/2015	Divulgação do Resultado Final do Curso Introdutório - 2ª Etapa, após análise de recursos.	Secretaria municipal de Saúde e endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br
24/02/2015	Resultado Final e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público.	Secretaria municipal de Saúde e endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br
03/03/2015	Edital de convocação.	Secretaria municipal de Saúde e endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br

\*As datas previstas poderão ser alteradas de acordo com a conveniência administrativa.

**Publicado por:**  
 Pamela Rafaela Eger  
 Código Identificador:0FB07207

Matéria publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia 11/12/2014. Edição 2121  
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>